



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS


CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: RAMALHO BOSSO & BOSSO ASSESSORIA LTDA ME
CONTRATO Nº 22/2017
OBJETO : Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria no sistema de portais de convênios, conforme especificações contidas em Anexo I.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento; damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

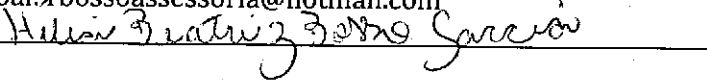
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 22 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Helia Beatriz Bosso Gaecia
E-mail institucional: rbossoassessoria@hotmail.com
E-mail pessoal: rbossoassessoria@hotmail.com
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº. 22/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA RAMALHO BOSSO & BOSSO ASSESSORIA LTDA ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NO SISTEMA DE PORTAIS DE CONVÊNIOS.

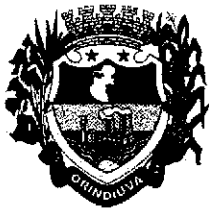
Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RAMALHO BOSSO & BOSSO ASSESSORIA LTDA ME, com sede, domicílio e foro na Rua 7 de setembro, nº 1061, Centro, na cidade de Zacarias, estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal Sra Hélia Beatriz Bosso Garcia, portadora do RG nº 41.411.330-5 e do CPF nº 370.499.808-70, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 18/2017, referente ao Convite de Preços nº 11/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria no sistema de portais de convênios, conforme especificações abaixo:

Quant	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
12 meses	Contratação de empresa de especializada em consultoria e assessoria administrativa voltada a gestão de convênios compreendendo: elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos federais e estaduais, com vistas a aprovação de projetos no sistema	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Hélia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<p>de portais de convênios (Siconv, Fundo Nacional de Saúde, Funasa, PAC 03, PAR, SIMEC) e formalização de convênios; assistência técnica em elaboração, pagamento por OBTV, prestações de contas parcial e final dos recursos liberados pelos órgãos federais e estaduais, por meio de convênios e programas de interesse da prefeitura incluindo análise de documentos oficiais, assessoria em gestão de convênios incluindo o controle e acompanhamento diário dos prazos de vigência dos convênios e programas para execução do objeto pactuado de acordo com a legislação vigente, disponibilização pessoal multidisciplinar para orientação técnica e apoio aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município com visitas semanais no setor de convênio da Prefeitura Municipal e atendimento a distância via telefone/email/aplicativos e redes sociais.</p>		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Hérci

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da parte interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto contratado, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

H. L. L.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 020100 Gabinete do Prefeito e Dependências – 04.122.0045.2003.2000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.

Hilvoni



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLAUSULA NONA

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

9.2 – Após o prazo máximo de 15 (quinze) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA



DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 11/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Hélio  



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

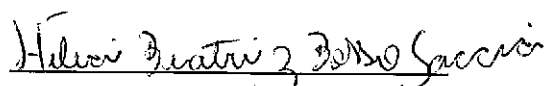
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

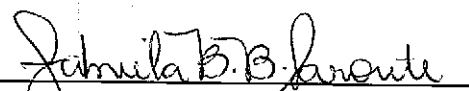
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

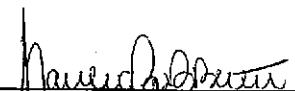
Orindiúva, 22 de fevereiro de 2017.


Márcio Bronca
CONTRATANTE


Heloí Beatriz Bosso Saccis
Ramalho Bosso & Bosso Assessoria Ltda Me
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Marília Páz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 351

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: NEUSA DE MENEZES SOARES
08719129882.

Objeto: A contratação de empresa do ramo de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente Parque de diversões para locação de equipamento eletromecânicos conhecido popularmente como "brinquedos", cujos equipamentos são a seguir relacionados: 1 AUTO PISTA (TROMBA-TROMBA) MINIMO 8 CARROS – 1 TRENZINHO MINIMO 14 PESSOAS – 1 RODA GIGANTE 28 PESSOAS – RODA GOGANTE INFANTIL – MINIMO 4 PESSOAS – CRAZY MINIMO 24 PESSOAS – SAMBA MINIMO 32 PESSOAS – ROTOR MINIMO 30 PESSOAS – BARCO MINIMO 24 PESSOAS – 5 FUSCAS CAPACIDADE PARA 5 CRIANÇAS – 1 JOSTRINA CAPACIDADE 24 CRIANÇAS – 1 CARROSSEL CAPACIDADE 24 CRIANÇAS – RALLY COM 3 CARROS CAPACIDADE 12 CRIANÇAS – 1 FORMULA 1 E MOTINHA CAPACIDADE 8 CRIANÇAS – 1 JACARÉ COM 4 VAGOES CAPACIDADE DE 16 PESSOAS, como parte das comemorações do aniversário da cidade de Orindiúva, oferecendo de forma gratuita para toda população, conforme especificações contidas em anexo.

Valor: 45.000,00

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das atividades esportivas.

Data: 22/2/2017.

Código Localizador: VOSGW60E

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: RAMALHO BOSSO & BOSSO
ASSESSORIA LTDA ME.

Objeto: Referente à Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria no sistema de portais de convênios, conforme especificações contidas em Anexo I.

Valor: R\$ 24.000,00.

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do Prefeito e Dependências – 04.122.0045.2003.2000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.

Data: 21/02/2017.

Código Localizador: RT4VXYB0